



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E A 15ª EDIÇÃO DA FESTA REGIONAL DO MEL; conforme condições, especificações e quantitativos discriminados a seguir:

Data: 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2024.

Local: Parque Mata Nativa, Rodovia SC 114, Santa Terezinha/SC.

Prazo de entrega das instalações e estruturas do evento: 19 de setembro de 2024.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global Máximo R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC - 33 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA E 15ª EDIÇÃO DA FESTA REGIONAL DO MEL A SER REALIZADA NOS DIAS 19,20,21,E 22 DE SETEMBRO; INCLUINDO A DIVULGAÇÃO, O FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DE SHOW, BAILES E DEMAIS ATRAÇÕES.	87.000,00

2. OBJETIVO

2.1. A Administração Municipal de Santa Terezinha/SC, em observação aos diplomas legais, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada do ramo para a organização, divulgação e realização de Festa em comemoração ao 33º aniversário de Emancipação Política Administrativa do município de Santa Terezinha/SC e a 15ª edição da Festa Regional do Mel, que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2024.

2.2. Trata-se de festa tradicional do município, realizada há mais de 14 anos, sendo que a importância do evento liga-se à própria história econômica do Município. Com a festa criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do próprio município e das cidades vizinhas. Além da diversão, o evento proporcionará a valorização do comércio local.

3. BANDA E EQUIPE DE APOIO

3.1. As bandas são aquelas previamente aprovadas pela Administração Municipal.

3.2. Caberá a licitante vencedora o recolhimento de taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverá ser apresentado até o dia 19 de setembro de 2024.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

4. PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA

➤ 19 DE SETEMBRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA)

✓ Shows de fogos na abertura da festa

✓ Show humor (Gratuito)

✓ Baile com : BANDA ELYTE ou PASSARELA ou CORPO E ALMA ou RAINHA MUSICAL, Baile na quinta feira dia 19/09 (Evento gratuito ao publico)

➤ 20 DE SETEMBRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA)

✓ Baile com JONATHAN PACHECO ou JOÃO LUIZ CORREA ou SORRISO LINDO ou PORTAL GAUCHO, (Livre Exploração De Bilheteria pela contratada);

✓ Baile Terceira Idade – Grupo musical com repertório estilo 3º idade (Gratuito)

➤ 21 DE SETEMBRO DE 2024 (SÁBADO)

✓ Baile com ESTAÇÃO FANDANGUERIA ou TCHE CHALEIRA ou CHIQUITO E BORDONEIO ou TALAGAÇO, (livre exploração de bilheteria pela contratada);

✓ Apresentação Artística Show Nacional com PEDRO PAULO E ALEX (PPA) ou BRENO E MATHEUS ou BRUNO E BARRETO ou ANTONY E GRABRIEL (Livre Exploração de bilheteria pela contratada);

✓ Show Baile com DJ MASKARA ou DJ MONJE (Gratuito)

➤ 22 DE SETEMBRO DE 2024 (DOMINGO)

✓ Show Nacional com ALAN E ALADIN ou LOURENÇO e LOURIVAL ou ATAIDE E ALEXANDRE ou MARIA CACILIA E RODOLFO (Entrada um (01) Kg de alimento não perecível);

✓ Show Nacional com JEAN E JULIO ou ADSON E ALANA ou BRUNINHO E DAVI, (Entrada um (01) Kg de alimento não perecível);

✓ Baile com LA VEM ELA ou GRUPO DESTINOS ou GRUPO MAHÁ (gratuito)

4.1. ATRAÇÕES EXTRA

✓ Rodeio ou duelo rei rainha do mel, empresa especializada na realização do rodeio ou duelo bem como desenvolvimento, premiação, inscrição dos competidores, quantidade de 200 bois, locutor, juízes, campeira, medico veterinário, podendo explorar os lucros do evento;

✓ Etapa de moto velocidade empresa especializada na realização deste evento, inscrição dos atletas, som, locutor, troféu premiação desenvolvimento do evento e premiação, podendo explorar os lucros;

✓ Contratação de empresa especializada na realização de gineteada, inscrição dos atletas, som, locutor, troféu premiação desenvolvimento do evento e premiação, podendo explorar os lucros

5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

5.1. Será de responsabilidade da licitante, abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a Festa em comemoração ao 33º aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Santa Terezinha/SC e a 15ª edição da Festa Regional do Mel, bem como fazer a produção dos shows/bailes, atendendo com traslado local, hospedagem e alimentação de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos.

6. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

6.1. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, devendo fornecer e vender tickets, efetuar o pagamento das subcontratadas, fornecedores e outros.

7. DIREITOS DA LICITANTE:

A licitante terá direito a:

100% Da arrecadação com venda de bebida;

100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação;

100% da arrecadação das vendas de espaços terrenos para o camping;

100% da arrecadação com venda de espaços para Expositores, sendo para Microempreendedores com sede no município de Santa Terezinha terão preço diferenciado de 20% do valor;

100% da arrecadação com venda de Cotas para patrocinadores;

100% da arrecadação com venda de anúncios em telões;

100% da arrecadação com venda de espaço para Guarda-volumes;

100% da arrecadação com venda de espaço para parque de diversões, exceto os brinquedos infláveis que deverão ser disponibilizados de forma gratuita;

100% Da arrecadação com a bilheteria dos bailes e shows citados no item 4, sendo que os valores máximos serão os seguintes:

✓ 1.º lote - R\$ 40,00

✓ 2.º lote - R\$ 60,00

✓ 3.º lote - R\$ 80,00

✓ 4.º lote - R\$ 100,00

✓ Mesas valor máximo R\$ 2.000,00

8. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

8.1. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

8.2. A empresa deve fornecer no mínimo 01 Espaço para venda de CHOPE ARTESANAL, podendo ser um container, ônibus, caminhão food truck ou outro formato, sendo de baixa tensão elétrica, com acionamento do sistema de autosserviço de chopp, via aplicativo, cards, ou tags operando no mínimo com dez torneiras autônomas de chopp tipo autosserviço acompanhadas de leitores óticos que liberem a venda do chopp sem tato pessoal.

8.3. A Licitante deverá dispor de pontos de venda de bebidas, em quantidade suficiente para atender ao público, sendo que a tabela de preços deverá ser apresentada e aprovada previamente pela Comissão Central Organizadora.

8.4. A Licitante deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

8.5. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

8.6. A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

8.7. A licitante vencedora fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.8. Ainda, poderá a Licitante efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.

8.9. A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 pontos de venda de guloseimas e 04 pontos de venda de lanches, sendo que a tabela de preços deverá ser apresentada e aprovada previamente pela Comissão Central Organizadora.

8.10. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

8.11. A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante.

8.12. A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

8.13. Fica taxado preço máximo para os seguintes itens:

- ✓ Água garrafa 500 ml 5,00 reais;
- ✓ Cerveja lata 350 ml Antártica, Skin, Kaiser 7,00 reais;
- ✓ Cerveja lata 350 ml Skol, Brahma, Devassa 9,00 reais;
- ✓ Cerveja lata 350 ml Budweiser, Heineken 10,00 reais;
- ✓ Energético lata Monster, Redbull 20,00 reais;
- ✓ Refrigerante lata 350 ml Coca Cola, Pepsi, Guarana Antártica, Fanta 7,00 reais;
- ✓ Destilados e bebidas quentes não serão taxados preço, fica a critério da contratada.

8.14. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

8.14. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

8.15. Não vender bebidas em recipientes de vidro.

8.16. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

8.17. Manter os serviços para venda de bilhetes (ticket) de forma eficiente.

8.18. Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

8.19. Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

8.20. Da comprovação da qualificação para fornecimento de bebidas:

8.20.1. Atestado onde comprove que a empresa é fabricante de no mínimo 200.000 litros de chopp/mês.

8.20.2. Certificado de registro no ministério da agricultura de seus produtos alcoólicos, e registro de estabelecimento dos mesmos.

8.20.3. Certificado ou atestado de que é fabricante industrial de chopp ou representante legal da indústria.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

8.20.4. Certificado ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período da festa, comprovando no mínimo a fabricação de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

8.20.5. Atestado que a empresa licitante irá fornecer 01 marca de chopp artesanal com no mínimo 03 sabores, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

8.20.6. Atestado ou Declaração que dispõe de no mínimo 01 Espaço para venda de CHOPP ARTESANAL, podendo ser um container, ônibus, caminhão food truck ou outro formato, sendo de baixa tensão elétrica, com acionamento do sistema de autosserviço de chopp, via aplicativo, cards, ou tags operando no mínimo com dez torneiras autônomas de chopp tipo autosserviço acompanhadas de leitores óticos que liberem a venda do chopp sem tato pessoal.

8.20.7. Atestado comprovando de que irá fornecer copos e canudos biodegradáveis, e de que possua em sua composição o aditivo “go green p-life”, um Ox biodegradável que atende a norma ASTM D6954-4 em sua totalidade acompanhado de certificação internacional (copos e canudos biodegradáveis).

9. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora permitidos serão fiscalizados permanentemente pelo Município através da Comissão Central Organizadora do Evento.

9.2. Os valores e a qualidade dos alimentos e bebidas que forem comercializados pela licitante serão fiscalizados pela Comissão Central Organizadora.

10. EQUIPE DE BRIGADISTAS

10.1. Equipe de Brigadistas, será definida de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros para liberação do evento.

11. EQUIPE DE SEGURANÇA

11.1. A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

- a) 10 Agentes das 18h do dia 19/09/2022 às 02h do dia 20/09/2024
- b) 02 Agentes das 02h do dia 20/09/2024 às 09h do dia 20/09/2024
- c) 02 Agentes das 09h do dia 20/09/2024 às 19h do dia 20/09/2024
- d) 15 Agentes das 19h do dia 20/09/2024 às 03h do dia 21/09/2024
- e) 02 Agentes das 03h do dia 21/09/2024 às 09h do dia 21/09/2024
- f) 02 Agentes das 09h do dia 21/09/2024 às 19h do dia 21/09/2024
- g) 10 Agentes das 19h do dia 21/09/2024 às 04h do dia 22/09/2024
- h) 02 Agentes das 04h do dia 22/09/2024 às 12h do dia 22/09/2024
- i) 08 Agentes das 12h do dia 22/09/2024 às 20h do dia 22/09/2024
- j) 20 Agentes das 16h do dia 22/09/2024 às 01h do dia 23/09/2024

11.2. Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas.

11.3. A Contratada se responsabilizará de que todos os agentes, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's).

11.4. Comprovação da Qualificação Técnica para Seguranças:



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

11.4.1. Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).

11.4.2. Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 35 (trinta) profissionais em situação ativa.

11.4.3. Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

11.4.4. Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

11.5. A Contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos para a contratação de mão-de-obra, tais como, vale transporte, vale alimentação, uniformes, EPI's, seguros em geral, todos os encargos da Legislação Social e Trabalhista Previdenciária da Infelizmente do Trabalho e por quaisquer dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços a serem contratados, inclusive será a contratada responsável em responder por todo e qualquer ato e/ou ônus causados pelos seguros ou qualquer outro contratado para execução do evento, estando portando o município isento de reparar qualquer dano ou ônus perante terceiros.

12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

12.1. Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

12.2. A prestação dos serviços de limpeza do 31º aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Santa Terezinha/SC e da 14ª edição da Festa Regional do Mel, acontecerá da seguinte forma:

- a) 10 Faxineiros das 18h do dia 19/09/2024 às 01h do dia 20/09/2024;
- b) 15 Faxineiros das 18h do dia 20/09/2024 às 04h do dia 21/09/2024;
- c) 15 Faxineiros das 18h do dia 21/09/2024 às 04h do dia 22/09/2024;
- d) 15 Faxineiros das 12h do dia 22/09/2024 às 00h do dia 23/09/2024;

12.3. O número de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Comissão Central Organizadora, deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

12.4. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área do parque de eventos em todos os dias da festa, incluindo banheiros, pátios externo e interno.

13. ESTRUTURAS

13.1. Montagem, Desmontagem e Manutenção de 18 (dezoito) Tendões 5m x 5m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia da Comissão Central Organizadora. Sendo 14 tendões para a praça de exposição e comércio e 04 tendões formando um espaço para alimentação ao lado da tenda de comércio e exposição.

13.2. Locação com montagem, desmontagem e manutenção de 10 (dez) tendões 05m x 05m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com destinação a ser definida pela comissão.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.3. Montagem, desmontagem e manutenção de piso elevado de 5,00X4,00 metros com 1,00 metro de altura, palco alternativo.

13.4. Montagem, desmontagem e manutenção de piso elevado de 10,00X6,00 metros com 1,50 metro de altura, dentro do ginásio para a realização dos shows.

13.5. 01 (um) Sistemas de Sonorização e Iluminação de Grande Porte que atendam todos os rider's dos artistas contratados, para atender Palco Principal, conforme descritivo mínimo dos artistas contratados.

13.6. 01 (um) Sistemas Imagem com no mímimo 02 Painéis de LED 3x3metros que atendam todos as exigências dos artistas contratados, para atender Palco Principal, conforme descritivo mínimo dos artistas contratados.

13.7. Da comprovação da Qualificação Técnica Para Estruturas:

13.7.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

13.7.2. Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no caso de profissionais que residam em outro Estado e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante.

13.7.3. Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços.

13.7.4. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

- 01 (um) engenheiro Civil/Arquiteto/Engenheiro Mecânico ou técnico, com registro na entidade profissional competente.
- 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, com registro na entidade profissional competente.
- 02 (dois) técnicos de Sonorização.
- 02 (dois) técnicos de Iluminação.
- 06 (seis) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- 01 (um) operador de Gerador de Energia.

13.7.5. Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados nesse edital pelos prestadores de serviços/funcionários da licitante ou seus tercerizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços.

14. SANITÁRIOS QUÍMICOS

14.1. A empresa/licitante/vencedora se comprometerá a disponibilizar 40 toaletes autônomos (sanitários químicos) 04 toaletes autônomos adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m.

14.2. A empresa/licitante/vencedora se comprometerá a disponibilizar 05 chuveiros autônomos (sanitários químicos) que dispensam redes de água e esgoto; produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m.

14.3. Comprovação da Qualificação Técnica para Sanitários Químicos:

14.3.1. LAO – Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

14.3.2. LAO - Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.

14.3.3. Cadastro Técnico Federal IBAMA.

14.3.4. Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ).

15. GERADOR DE ERNEGIA

15.1. A Empresa/Licitante/Vencedora deverá providenciar a locação, instalação e operação e 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica com as seguintes especificações mínimas: Frequência: 60Hz, Tensão de Trabalho: 380V {Tensão de Linha} e 220V{Tensão de fase} com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts {Tensão de Linha} e 110V{ Tensão de fase} conforme a necessidade. Potência aparente de 260 KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dB SPL. O equipamento será utilizado em todos os dias da festa.

16. REPASSE DE RECURSOS PARA O CTG

16.1 A Empresa/Licitante/Vencedora se comprometerá a repassar R\$ 5,000,00 (Cinco mil) para a empresa que realizará o rodeio.

16.2. A Empresa/Licitante/Vencedora se comprometerá a repassar R\$ 5,000,00 (Cinco mil) para a empresa que realizará a gineteada.

17. REPASSE DE RECURSOS PARA A SUPER COPA VELOCROSS

17.1. A Empresa/Licitante/Vencedora se comprometerá a repassar R\$ 25,000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a realização da etapa Velocross.

17.1.1. Não será permitida a cobrança de ingressos para a Etapa do CAMPEONATO CATARINENSE DE VELOCROSS.

18. BRINQUEDOS INFLÁVEIS

18.1. A empresa/licitante/vencedora se comprometerá a disponibilizar nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2024, no mínimo: 05 (cinco) brinquedos infláveis para crianças, sendo eles: 02 (duas) camas elásticas, 02 (dois) escorregadores e 01 (uma) piscina de bolinhas.

19. DIVULGAÇÃO DO EVENTO

19.1. Incumbe à Contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Central Organizadora da festa, antes de inserção nos meios de comunicação.

19.2. A criação do Layot da festa.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

19.3. Divulgações em rádios com abrangência regional - mínimo de 300 (trezentas) inserções de no mínimo 30 (trinta) segundos cada (sendo distribuída entre as emissoras de rádio, nos horários de maior audiência), sendo: 100 (cem) inserções na Rádio Demais FM de Taió, 100 (cem) inserções na Rádio Amanda FM de Rio do Sul e 100 (cem) inserções Rádio Comunitária de Santa Terezinha.

19.4. Serviços gráficos de criação de arte, impressão de: 5.000 (cinco mil) unidades de flyers de no mínimo 11cm x 20cm - 150gr, 1.000 (mil) unidades de folders de no mínimo 22cm x 32cm - 170gr, 100 (cem) cartaz A4 e outros materiais gráficos que a comissão organizadora solicitar.

19.5. Divulgação na internet, redes sociais, etc.

19.6. A divulgação do evento em vídeo em TV Regional sendo: 10 (dez) inserções na RBA TV.

19.7. 50 (cinquenta) horas de serviços de mídia volante (som de rua), deverá obrigatoriamente prestigiar a cidade de Santa Terezinha e municípios vizinhos.

19.8. Disponibilizar equipe para distribuição de flyers e panfletos (panfletagem) na cidade de Santa Terezinha e municípios vizinhos

19.9. A Empresa/Contratada deverá disponibilizar ao Município, todos os arquivos de mídia em formatos passíveis de edição.

20. INFRAESTRUTURA

20.1. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa. Fica indicado como local obrigatório de realização do evento o Parque Mata Nativa, situado as margens da Rodovia SC 114, município de Santa Terezinha/SC.

20.2. Excetuando a base física já existente no Parque de Eventos Mata Nativa e que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada entre eles:

✓ TENDA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 20X60 METROS PARA QUE SE MONTE OS ESTANDES E BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO TODA ILUMINADA;

✓ TENDA MEDINDO 20X20 PARA SER MONTADO UM REFEITÓRIO, TODO ILUMINADO;

✓ TENDA PARA CCO. 5X5 METROS, TODA FECHADA.

✓ TENDA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. 5X5 METROS.

✓ APROXIMADAMENTE 50 MESAS E 200 CADEIRAS PARA COMPOR ESSE REFEITÓRIO;

✓ PALCO ALTERNATIVO COM ESTRUTURA METÁLICA, LUZES E SOM POSICIONADO AO FIM DA TENDA;

✓ ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS NACIONAIS, MONTAGEM DO PALCO, DE ACORDO COM RAIDER TECNICO DE CADA ARTISTA, LUZES, MOVE, PAINEL DE LED, FUMAÇA, ESTRUTURA METÁLICA, SOM DE ALTA PERFORMANCE A NÍVEL DE SHOW NACIONAL MONTAGEM DENTRO DO GINÁSIO DE ESPORTES OSMAR CAPISTRANO;

✓ MONTAGEM DO PALCO PARA OS SHOW MEDINDO 10 METROS DE FUNDO POR 10 METROS DE FRENTE ESTRUTURA METALICA E ASSOALHO COM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO 2,10 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO NAS LATERAIS;

✓ GRADES DE CONTENÇÃO DIVIDINDO OS CAMAROTES E DIVISÃO DA PISTA E DO VIP NO SHOW;



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- ✓ CAMARINS COM NECESSIDADE SOLICITADA POR CADA ARTISTA;
- ✓ EQUIPE ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DO EVENTO;
- ✓ SINALIZAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE BANHEIROS, BAILES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, MOTO VELOCIDADE, SHOWS, PROIBIDO SOM AUTOMOTIVO;
- ✓ ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, SOM DE ALTA PERFORMANCE, LUZES, FUMAÇA, PAINEL DE LED, MONTAGEM DENTRO DO SALÃO DO PARQUE MATA NATIVA;
- ✓ PARQUE DE DIVERSÃO E BRINQUEDOS, BRINQUEDO INFLÁVEIS NO MÍNIMO 10 BRINQUEDOS DISPONÍVEL PARA COMERCIALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS LUCROS;
- ✓ CAMAROTES COM DIVISÃO ENTRE ELES, MEDINDO 2,5X2,5 FRENTE AO PALCO (LIVRE EXPLORAÇÃO DE CUSTOS).

21. ART'S, LAUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS

21.1. A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento. Especialmente o do Corpo de Bombeiro com antecedência mínima razoável para não inviabilizar o Evento.

21.2. A empresa deverá providenciar junto ao Fórum da Comarca de Rio do Campo, Santa Catarina, o Alvará para a permanência de menores.

22. CONDIÇÕES GERAIS (SHOWS E BAILES)

22.1. Caberá a licitante vencedora o recolhimento de taxas junto ao ECAD. O comprovante de pagamento e liberação do evento deverá ser apresentado até o dia 05 dias antes do início do evento.

22.2. Os grupos/conjuntos/bandas serão aqueles previamente apresentados pela empresa vencedora do certame e aprovados pela Comissão Central Organizadora do Evento, conforme ata da reunião e Termo de Referência – ANEXO I.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado a empresa vencedora a incluir outras atrações, desde que aprovado pela Comissão Central Organizadora e que não gere despesas adicionais ao município, e que a mesma arque com as obrigações legais.

Parágrafo Segundo: A empresa/licitante/vencedora será responsável por toda Administração e segurança financeira do Evento, devendo fornecer e vender tickets, pagamento de fornecedores, inclusive do show nacional, dos bailes e das demais atrações.

23. OUTROS SERVIÇOS

23.1. Brigadistas (quantidade exigida pelo Corpo de Bombeiros), equipes de montagem, desmontagem e permanência e todos os demais profissionais contratados pelo prestador dos serviços durante a festa.

23.2. O transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais despesas de todos os profissionais acima citados, inclusive dos artistas e despesas com eles no camarim, deverão ser também de responsabilidade da empresa contratada.

23.3. Providenciar junto ao Fórum da Comarca de Rio do Campo/SC o Alvará para a permanência de menores.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

23.4. Manter a praça, arquibancadas, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento e com as normas do Corpo de Bombeiros.

23.5. Manter extintores exigidos pelos bombeiros, conforme o projeto do evento, entrada e saídas do recinto e praça de alimentação.

23.6. Elaborar o projeto para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

24. EXPLORAÇÃO COMERCIAL

24.1. Além da contrapartida paga pelo Município de Santa Terezinha que consiste no valor do contrato, a Empresa/Licitante/Vencedora poderá promover toda a captação dos recursos necessários ao evento, sob sua plena responsabilidade e de forma direta, a comercialização de espaços com permissão em caráter temporário e de forma precária para destinação dos mesmos nos diversos setores de:

24.1.1. Alimentos, bebidas, bijuterias, calçados, vestuário, ferramentas, artigos de montaria, brinquedos e outros diversos.

b) espaços para publicidade e exposição, com prioridade de vendas para as empresas locais.

c) camarotes e ingressos para o show Nacional do sábado.

d) ingressos do baile de sexta feira dia 20/09 e sábado dia 21/09.

e) propaganda, marketing e merchandising.

f) exploração do camping dentro do Parque.

24.2. O valor máximo a ser cobrado pelos lotes para camping deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que a organização dos lotes ficará a cargo da empresa licitante.

✓ VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE LOTES E EXPLORAÇÃO DE TODO ESPAÇO DE CAMPING DO PARQUE PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, MAPA E LOTES DETALHADOS PELA CCO - COMISSÃO ORGANIZADORA;

✓ ENTRADA DE VEÍCULOS NO PARQUE MATA NATIVA - R\$ 20,00 O DIA;

✓ ESTACIONAMENTO AO REDOR DO PARQUE COM ESPAÇOS DEMARCADOS PELA CCO - R\$ 20,00 O DIA.

Parágrafo Primeiro: Fica proibido a cobrança do ingresso dos pedestres no parque.

Parágrafo Segundo: Fica proibido a cobrança de entrada de carros antigos no parque no dia da exposição.

Parágrafo Terceiro: Fica proibido a cobrança de entrada dos gaioleiros e trilheiros no parque no dia da Trilha do Mel.

24.3. A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes no contrato.

24.4. As quantidades dos espaços distribuídos por setores não são de grande quantia pelo fato de se tratar de Parque de Eventos bem arborizado e com várias vias de circulação, necessitando-se de possíveis adaptações e adequações quanto ao terreno para a devida instalação de cada interessado relativo a cada tipo de produto a ser comercializado em seu espaço/setor.

24.5. A Empresa/Licitante/Vencedora deverá supervisionar e orientar todos os vendedores no sentido de cumprir as normas do Manual de Boas Práticas do estabelecimento, estabelecido pela VISA –



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Vigilância Sanitária local, conforme legislação da ANVISA, assim como da Fiscalização Municipal e no tocante a comercialização de alimentação e bebidas deverão observar ainda a completa higiene, utilizar itens descartáveis, balcões fechados e refrigerados, uso obrigatório de gorro, máscara, luvas de plástico e avental descartável.

24.6. Não poderão ser comercializados produtos que façam apologia ou referência a qualquer tipo de preconceito, atividade ilícita ou comportamento em desacordo com os princípios de conservação do Parque Municipal de Eventos e em plena observância as disposições legais, devendo ainda ser feita a remoção de todo o lixo produzido pelas instalações e funcionamento de todas as barracas que deverá ser coletado por seus proprietários em sacos plásticos e depositado no recipiente de lixo mais próximo.

24.7. A Empresa/Licitante/Vencedora responderá única e exclusivamente pela indenização de eventuais danos causados ao público visitantes/consumidores da festa, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por vendedores, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a Empresa/Licitante e ao vendedor o direito a ampla defesa. A responsabilidade da Empresa/Licitante e de cada VENDEDOR estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078/90 (código de defesa do Consumidor) atualizada.

25. ESPECIFICIDADES

25.1. Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até as 12h00m do dia 17/09/2024, para apreciação do Corpo de Bombeiros com as suas devidas ARTs tanto elétrica como civil, da Polícia Militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora da festa.

25.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido acima; sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Edital.

25.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos que serão utilizados no show, bailes e demais atividades a serem realizados no período da festa, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

25.3. Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

25.4. É obrigação empresa licitante/vencedora pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

25.5. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

26. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

26.1. Disponibilizar a infraestrutura para as instalações, equipamentos e serviços ao bom desempenho na execução do objeto.

26.2. Permitir acesso de representantes credenciados da empresa/licitante/vencedora às suas dependências, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

26.3. Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando através da CCO e/ou da Administração Municipal, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da licitante/empresa.

26.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante/empresa, relativos ao objeto, inclusive a cerca do desenvolvimento de serviços, sempre que necessário.

26.5. Disponibilizar infraestrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença de 01 enfermeiro durante o evento.

26.6. Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação.

26.7. Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranquilidade e segurança do evento.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A empresa contratada, além da efetiva e plena observância a toda descrição constantes no objeto detalhado e todos os seus subitens deste Termo de Referência, caberá a licitante/ empresa/vencedora:

- a) executar perfeitamente os fornecimentos, instalações, montagens e/ou serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, de segurança, de qualidade e de garantia estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b) dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- c) Manutenção e atualizações das informações e orientações técnicas e legais com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;
- d) resolver/corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do CONTRATANTE;
- e) proceder, às suas plenas expensas, todas as melhorias das instalações necessárias, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- f) Solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao CONTRATANTE, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta e análise de possíveis custos relativos;
- g) permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Comissão Central Organizadora e da Administração Municipal, quando for o caso, exclusivamente indicados pelo CONTRATANTE, às instalações onde serão realizadas as montagens, equipamentos diversos ou serviços;
- h) disponibilizar apoio técnico especializado ao CONTRATANTE, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação/contratação;
- i) não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do Município de Santa Terezinha/SC para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do CONTRATANTE;
- j) responsabilizar-se as suas plenas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com todos os profissionais pessoal de sua contratação necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, salários, seguros pessoais ou em grupo e as despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação;
- k) manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto Contratado, conforme cada caso;



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- l) respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, á terceiros ou ao público em geral presente;
- m) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE;
- n) a Empresa/Licitante/Contratada deverá responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração Municipal ou terceiros provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução de todas as fases da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO;
- o) responder solidariamente aos seus fornecedores e/ou serviços tercerizados para compor o objeto deste Certame Licitatório, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações;
- p) disponibilizar as suas plenas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste EDITAL, sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados. A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da DETENTORA/EMPRESA;
- q) emitir e registrar no CREA, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA sob as instalações, montagens equipamentos, etc, que forem necessários, conforme cada caso.
- r) adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução de forma geral do objeto desta licitação;
- s) a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de Santa Terezinha/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
- t) a responsabilidade da EMPRESA / LICITANTE e de cada VENDEDOR estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- u) a Empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança de todos os participantes do evento denominado, inclusive do público, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações devidas.
- v) caberá a contratada a responsabilidade sobre a fiscalização, custos e demais obrigações decorrentes das exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos fiscalizadores (CREA, Corpo de Bombeiros Militar, órgãos fiscalizadores ligados ao meio ambiente e demais órgãos).
- x) elaborar projeto de Segurança do Evento conforme especificações do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

28. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

28.1. A empresa licitante/vencedora do certame deverá executar os serviços que integram o detalhamento do objeto deste Termo de Referência, no Parque Municipal Mata Nativa, situado às margens da Rodovia SC-114, KM 72, município de Santa Terezinha/SC.

29. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

29.1. A Administração Municipal de Santa Terezinha/SC, em observação aos diplomas legais, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada do ramo, visando o melhor atendimento de toda a demanda gerada, objetivando a presente contratação na



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

realização de Eventos e Show, durante a edição a Comemoração do 33º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC E A 15ª EDIÇÃO DA FESTA REGIONAL DO MEL, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 19, 20, 21 e 22 DE SETEMBRO DE 2024. Considerando o crescente aumento de público ano após ano da já tradicional Festa, considerando o aumento da demanda de serviços de infraestrutura para a implementação das ações culturais do município, em face deste notório crescimento, com o objetivo de incentivar e promover o acesso as mais diversas possibilidades culturais levando ao cidadão Terezinense e de muitas outras regiões toda a variedade e multidisciplinaridade da diversidade cultural formando espectadores de todas as gerações e resgatando a cultura que influenciou os modos e costumes do povo de Santa Terezinha e região.

30. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO – GLOBAL

30.1. Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de tipo MENOR PREÇO GLOBAL (item único) pelo fato de que o certame sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como, por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos. Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato para execução das apresentações da Festa. Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização do evento e seus serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade e garanta o brilhantismo dos espetáculos noturnos á mais este evento de nosso município.

31. GARANTIA

31.1. A Empresa/Licitante/Vencedora contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física de todos os espectadores presentes durante ou decorrente da execução do Show, dos Bailes, da Gineteada e do Velocross, sob suas instalações gerais, serviços, equipamentos e outros de sua responsabilidade.

31.2. A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa, em cumprir todas as determinações previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

32. PROPOSTA DE PREÇO

32.1. A Empresa/Licitante/Vencedora deverá, na forma expressa de sua proposta de preços relacionar todos os itens que compõe o objeto com detalhamento em sua descrição, com seus valores unitários e global, descrição completa do objeto e demais referências que identifiquem sua proposta de preços, para efeito de conferência, observado as especificações contidas neste Termo de Referência.

32.2. Será considerada mais vantajosa e declarada vencedora a proposta da empresa que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL atendendo a todas as especificações e observações do Edital e Anexos.

33. AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

33.1. Para composição do preço máximo global admitido neste certame, a Administração Municipal de Santa Terezinha/SC, realizou consultas de mercado a nível estadual e nacional, junto a outras administrações municipais, bem como, analisou os lucros obtidos pelo evento nos anos anteriores,



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

sendo então obtido na atualidade, para este porte específico de evento o qual contempla vários itens e serviços especializados e, levando em consideração que a empresa contratada obterá considerável lucro com a exploração da festa, o valor global estimado como valor máximo permitido para esta licitação/contratação em **R\$ 87.000,00 (Oitenta e setenta mil)**; valor este entendido como aceitável e que se encontra dentro da faixa usualmente praticada para este tipo e condições gerais do evento.

34. RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

34.1. As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha/SC para o exercício de 2024.

34.2. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

149 - 12.001.13.813.0015.2026.3.3.90.00.00 - Realização da Festa do Mel/Comemoração de Aniversario

35. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

35.1. As obrigações decorrentes da presente licitação, após a homologação, serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o município de Santa Terezinha/SC e a licitante vencedora que será convocada a assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, observando os termos da Lei nº.14.133/2021, do Edital de Licitação e seus anexos e, demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio de Assessoria Jurídica.

35.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação do prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar desconto nos preços.

36. PAGAMENTO

36.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo que a primeira parcela será no montante de 20% do valor total, com pagamento previsto após o início da mídia do evento; segunda parcela será de 40%, com pagamento previsto após a montagem total da estrutura e início da festa; terceira e última parcela no montante de 40% com pagamento previsto após o encerramento da festa, todos os pagamentos serão realizados mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal dentro das características mínimas exigidas para cada item, conforme consta neste Termo de Referência.

36.2. Os preços propostos / contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.

36.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

36.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê, camarins, deslocamentos/traslados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa licitante.

36.5. Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, sendo mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

37. FISCALIZAÇÃO

37.1. A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de uma Comissão Central Organizadora do Evento, composta por servidores em exercício na administração de Santa Terezinha/SC, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à Empresa as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município.

37.2. Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo de Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

37.3. Os empregados designados para a execução do objeto ficarão subordinados à detentora/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

37.4. A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à empresa, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a empresa, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

37.5. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa/Licitante/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

37.6. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração Municipal, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

37.7. A EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações dos fiscais de contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas.

37.8. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução do objeto conforme especificado na proposta de preços, termo de referência e contrato, sendo reprovados todos os serviços prestados em desacordo com tais especificações.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. As empresas/licitantes deverão examinar com a máxima atenção o presente edital e seus anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.



PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

38.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser feitos pelo correio eletrônico: licitacao@santaterezinha.sc.gov.br.

38.3. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no site oficial do município, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

38.4. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase das propostas e/ou quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

39. CONCLUSÃO

39.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições a fim da Contratação de empresa para organização, divulgação e realização da Comemoração do 33º aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Santa Terezinha/SC e a 15ª edição da Festa Regional do Mel, que se realizará nos dias 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2024.

39.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de Santa Terezinha/SC.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC, 27 de junho de 2024.

Andressa Balan Spanavelo;
Secretária Municipal de Administração

Joel Martins;
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas Secretarias Requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Genir Antonio Junckes;
Prefeito Municipal